Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 550 de quarta-feira, 29 de janeiro de 2025** | **Nº de páginas: 27**

SUMÁRIO:

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.** - ;
- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** - ;
- **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** - ;
- **DECRETO Nº 030/2025.** - ;
- **ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 019/2025 - SMTT.** - ;
- **PORTARIA Nº 203/2025** - ;
- **PORTARIA Nº 111/2025 CMI** - ;
- **ERRATA Nº 03/2025 CMI.** - ;
- **ERRATA Nº 04/2025 CMI.** - ;
- **DECRETO Nº 28/2025.** - ;
- **PORTARIA Nº 204/2025.** - ;
- **PORTARIA Nº 205/2025** - ;
- **PORTARIA Nº 206/2025** - ;
- **PORTARIA Nº 207/2025** - ;
- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FMSI.** - ;
- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FMSI.** - ;
- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FMSI.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025** - ;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Revitalização da Praça da Juventude, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.*

Fornecedor : CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA - 16.458.507/0001-23

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.676.946,26	R$ 1.676.946,26	R$ 2.235.928,35	R$ 2.235.928,35	--	R$ 558.982,09
Descrição: Revitalização da Praça da Juventude, Conforme Planilha Orçamentária em Anexo.										
						Subtotal Lote R$ 1.676.946,26				
						Subtotal Adjudicado R$ 1.676.946,26		Subtotal Orçado: R$ 2.235.928,35	25,0000 %	R$ 558.982,09

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.676.946,26	R$ 2.235.928,35	25,0000 %	558.982,09

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 29 de Janeiro de 2025

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição e o Fornecimento Parcelado de Matéria Prima, Cimento Portland tipo II, visando a realização de serviços de construção, recuperação e conservação de vias espaços públicos.*

Fornecedor : REI DO ADUBO COMERCIO LTDA - 01.280.721/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	14.025,00	SC	MIZU	MIZU	R$ 32,45	R$ 455.111,25	R$ 36,18	R$ 507.424,50	10,30	R$ 3,73
Descrição: Cimento CP II-Z 32 saco de 50kg										
2	4.675,00	SC	MIZU	MIZU	R$ 32,45	R$ 151.703,75	R$ 36,18	R$ 169.141,50	10,30	R$ 3,73
Descrição: Cimento CP II-Z 32 saco de 50kg										
					Subtotal Adjudicado	R$ 606.815,00	Subtotal Orçado:	R$ 676.566,00	10,3095 %	R$ 69.751,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 606.815,00	R$ 676.566,00	10,3095 %	69.751,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 29 de Janeiro de 2025

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2025

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição e fornecimento parcelado de utensílios de bebê para este Fundo Municipal de Assistência Social.
LOCAL: licitanet.com.br
Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 29/01/2025 (Vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília.
Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 13/02/2025 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.
Abertura das Propostas Comerciais e da sessão do pregão eletrônico: 13/02/2025 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.
Tempo da Disputa: Será adotado para o início de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social 0402 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 08.245.0006.2118 – Gestão de Benefícios Eventuais 3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 3390. 32.07 – Material, Bem ou Serviço Destinado a Assistência Social Fonte: 1500
PARECER JURÍDICO: 006/2025
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cecília Vieira Santos, nº. 784, 1º andar, Bairro Serrano. CEP: 49.503-102. Itabaiana/SE de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 3431-9712, através do e-mail: fmas.itabaiana@gmail.com como também no site www.itabaiana.se.gov.br.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2025.

Harryson Badaró Alves da Silva Andrade
Pregoeiro oficial

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

1º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024

No dia 20 de Janeiro de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECíLIA VIEIRA DOS SANTOS n° 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF n° **51651157553**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A. **CNPJ: 02.558.157/0001-62**

Representante: Marcos Roberto Miyata

Telefone: (11) 9878-1553

Email: pregaoeletronico.br@telefonica.com

Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CIDADE MONCOES, São Paulo - SP - 04571-936

Item: 1 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** und **Marca:** PROPRIA **Modelo:** PROPRI **Preço Unitário:** R$ 35,00 **Valor Total:** R$700,00

Descrição: Serviço de telefonia móvel digital, no plano póspago sim card (sem aparelho) sem cessão de smartphone, compreendendo chamadas em limites de minutosvc1, vc2 e vc3 (intra e extra operadora) ligações intra e extra grupo, local e nacionais sms livre serviços de dados (internet banda larga) tecnologia 3g/4g velocidade mínima 5mbps franquia mínima10 gb cobertura de pelo menos 80 da área urbana como preconiza a ANATEL.

Total: R$ 700,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A presente licitação tem por objeto Aquisição parcelada de prestação de serviço de telefonia móvel, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana*

Fornecedor : TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	und	PROPRIA	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 700,00	R$ 46,65	R$ 933,00	24,97	R$ 11,65

Descrição: Serviço de telefonia móvel digital, no plano póspago sim card (sem aparelho) sem cessão de smartphone, compreendendo chamadas em limites de minutosvc1, vc2 e vc3 (intra e extra operadora) ligações intra e extra grupo, local e nacionais sms livre serviços de dados (internet banda larga) tecnologia 3g/4g velocidade mínima 5mbps franquia mínima10 gb cobertura de pelo menos 80 da área urbana como preconiza a ANATEL.

Subtotal Adjudicado R$ 700,00 Subtotal Orçado: R$ 933,00 24,9732 % R$ 233,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 700,00	R$ 933,00	24,9732 %	233,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 08 de Janeiro de 2025

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO nº 030/2025
De 28 de janeiro de 2025

Nomeia os membros da Junta Administrativa de recursos de Infrações- JARI I de Itabaiana e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA,** DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece as Leis Municipais 01/2005, 04/2009; 08/2009 no que concerne a criação da JARI colegiada à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Itabaiana/ SE- SMTT;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 16, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que estabelece a necessidade de que junto a cada órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário funcionarão Juntas Administrativas de Recursos de Infrações- JARI, e o seu Parágrafo único que diz que as JARI's têm regimento próprio, observado o disposto no inciso VI do art. 12, e apoio administrativo e financeiro do órgão ou entidade junto ao qual funcionem;

CONSIDERANDO que a referida Junta foi estabelecida no município de Itabaiana, por força da Lei 01/2005;

CONSIDERANDO ainda a indicação oficial da nova composição designada pelos órgãos representativos da mencionado Junta de Recursos de Infrações.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos de Infrações:
I - Representante de servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

Titular: Lais Valeria Conceição de Jesus, CPF: 034.724.825-08.
Suplente: Maria da Graça de Jesus Neta, CPF: 018.760.205-04

II- Integrantes com conhecimento na área de trânsito:

Titular: Cíntia Menezes Lima, CPF: 988.656.335-49

Suplente: Flávio da Conceição de Jesus, CPF: 023.124.825-95

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

Firefox
about:blank

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

III- Representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: Carlos Jorge de Andrade, CPF: 693.661.955-04
Suplente: Edinaldo da Cunha Lima, CPF: 026.906.785-00.

IV- Secretária: Jacqueline Lima da Silva, CPF: 940.139.005-30.

Art. 2°-As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito- SMTT.

Art. 3º Fica designado membro titular Laís Valéria Conceição de Jesus como presidente da JARI I.

Parágrafo único- Os suplentes somente farão jus ao adicional de participação mediante efetivo exercício na JARI.

Art. 4°- O mandato dos Membros e Suplentes da JARI será de 02 (dois) anos, conforme artigo 3°, § 2° do Regime Interno da JARI, vinculada a SMTT a contar de 28 de janeiro de 2025, e seus membros farão reuniões periódicas registradas em ata devendo também, produzir e enviar mensalmente a SMTT, até o quinto dia do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9701 – 13.104.740/0001-10

of 3
28/01/2025, 10:39

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

Errata
Extrato Contrato N° 019/2025

No Extrato do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024/SMTT, publicado no Diário do Município em 21/01/2025 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco), página 52- Ano I- Nº 543.

Compulsando os autos processuais identificou-se erros sanáveis quanto a formalização dos mesmos, logo, com base no princípio da autotutela administrativa, esta Secretaria Municipal de Saúde resolve emitir a presente errata.

Ressaltamos que as alterações realizadas tratam-se de equívocos quanto a digitação dos documentos:

Onde se lê:
Nota de Empenho: 0120004.

Leia-se:
Nota de Empenho: 01200004; 01200005; 01200006.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2025.

Emanuelly Carvalho Hora
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 203 /2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO MENCIONADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SERGIPE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I **Aline dos Santos Rodrigues**, CPF nº – 048.***.***-47 Gestor do Contrato;
I.I -**Patrícia de Oliveira Peixoto Souza** - CPF 956.***.***-49 – Gestor do Contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA 1/2

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II **Jacqueline Souza Teles** - CPF 297.***.***-71 – Fiscal do Contrato;
II.I **Edna Maria da Silva** - CPF 722.***.***-59 – Fiscal - Substituto;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 002/2025, decorrente do Pregão 020/2024 – PMI.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COMERCIAL DE GLP SANTO ANTÔNIO LTDA EPP	contratação de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de gás GLP com entrega diária	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração contratual, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° -Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Ciência dos fiscais e gestores em:

I - Aline dos Santos Rodrigues 24/01/2025 – Gestor do Contrato;

I.I - Patrícia de Oliveira Prado Souza 24/01/2025 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Jacqueline Souza [illegible] – Fiscal de Contrato

II.I - Edna Maria da Silva – Fiscal de contrato - Substituto;

RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS 784 – SERRANO - ITABAIANA 2/2

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PORTARIA Nº 111/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Exonera todos os cargos comissionados denominados Chefes de Gabinete, criados pela Lei Complementar Municipal nº 096/2023.

CONSIDERANDO que o **Art. 29-A, §1º da Constituição Federal**[1] obriga que os gastos com folha de pagamento, incluído o gasto de subsídio dos seus vereadores, não ultrapasse a porcentagem de 70% (setenta por cento) da receita;

CONSIDERANDO o aumento do subsídio da vereança a partir de 1º de fevereiro de 2025, previsto pela **Lei Complementar Municipal nº 098/2023;**

CONSIDERANDO que o **TRIBUNAL DE CONTAS DE SERGIPE – TCE/SE,** quando da análise das contas do ano de 2021 desta Câmara Municipal, através da decisão nº 25.296, datada de 24 de outubro de 2024, alertou para a desproporcionalidade existente entre os cargos em comissão e de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o **Art. 25, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itabaiana/SE**[2] atribui ao Presidente da Câmara de Vereadores a função de dirigir, executar, disciplinar as tarefas administrativas do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR todos os cargos em comissão denominados Chefes de Gabinete, criados a partir da Lei Complementar nº 096/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2025.

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

[1] **Art. 29-A, § 1º , da CF**: A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

[2] Art. 25 - Dentre outras atribuições, compete ao presidente da câmara:
II. dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da câmara;

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ERRATA Nº 03/2025

Na Portaria Nº 094/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada na Edição Nº 542/2025, página 25, de 20 de janeiro de 2025 (segunda-feira), do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, **onde se lê:**

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato – GFC, para atuarem no Contrato de nº 01/2024, no âmbito da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.".

Retifica-se para:

"*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato – GFC, para atuarem no Contrato de nº 01/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.*".

Validam-se as demais informações.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 29 de janeiro de 2025.

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ERRATA Nº 04/2025

No Aviso de Dispensa Nº 01/2025 - Republicação, de 27 de janeiro de 2025, publicado na Edição Nº 547/2025, página 38, de 27 de janeiro de 2025 (segunda-feira), do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, **onde se lê:**

"DATA LIMITE PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: Quinta-Feira, 30 de janeiro de 2025, através do e-mail licitacao@cmitabaiana.se.gov.br, presencialmente, das 7h às 13h na sede da Câmara Municipal de Itabaiana".

Retifica-se para:

"*DATA LIMITE PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: Sexta-Feira, 31 de janeiro de 2025, através do e-mail licitacao@cmitabaiana.se.gov.br, presencialmente, das 7h às 13h na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.*".

Validam-se as demais informações.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 29 de janeiro de 2025.

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **JANEIRO/2025**

DECRETO 28/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 106.741,00 (CENTO E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2810 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
2024	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	97.741,00
	Soma da Ação:	**97.741,00**
	Soma da Unidade:	**97.741,00**
0210	**SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR**	
2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DO ABASTECIMEWNTO ALIMENTAR	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**9.000,00**
	Total Geral:	**106.741,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
2024	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	97.741,00
	Soma da Ação:	**97.741,00**
	Soma da Unidade:	**97.741,00**
0210	**SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR**	
2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DO ABASTECIMEWNTO ALIMENTAR	
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**9.000,00**
	Total Geral:	**106.741,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 28 de janeiro de 2025.



VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO(A) Mat.2326340052

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 204 /2025
29 de janeiro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Rafael Almeida Araújo, portador do CPF n° 021 ***.*** - 03 – Gestor do Contrato;

II – Deysiane dos Santos Lima, portador do CPF nº 074 ***.*** -51 – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 017/2022, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Energisa Sergipe Distribuidora	fornecimento de energia elétrica, bem como a cessão de postes, de propriedade da Distribuidora, para atendimento ao serviço de iluminação pública, cujas instalações são de propriedade do Município e, quando for o caso, da Distribuidora, em toda a área territorial municipal.	48 (quarenta e oito) meses, sendo: - 1º período de 12(doze) meses, iniciado em 01/02/2022. - 2º período de 12(doze) meses, iniciado em 01/02/2023. - 3º período de 12(doze) meses, iniciado em 01/02/2024. - 4º período de 12(doze) meses, iniciado em 01/02/2025.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.419/2023 de 08 de agosto de 2023, em virtude da alteração da atualização da vigência do referido contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana, 29 de janeiro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

CIENTE
GESTOR

Rafael Almeida Araújo

CIENTE
FISCAL

Deysiane dos Santos Lima

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 205 /2025
29 de janeiro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Eliane dos Santos Peixoto, portador do CPF nº 804 *.*** -91 – Gestor do Contrato;**

II - José Wilson de Andrade, portador do CPF nº 394 *.*** -00 – Fiscal do Contrato.**

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 101/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 025/2018

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda.	locação de veículos e equipamentos para auxílio às operações de coleta e transporte regulares de resíduos sólidos neste município, conforme item 03.	72 (setenta e dois) meses, sendo: - 1º período de 12 (doze) meses, iniciado em 29/04/2019. - 2º período de 12 (doze) meses, iniciado em 29/04/2020. - 3º período de 12 (doze) meses, iniciado em 29/04/2021. - 4º período de 12 (doze) meses, iniciado em 29/04/2022. - 5º período de 12 (doze) meses, a ser iniciado em 29/04/2023. - 6º período de 04 (quatro) meses, a ser iniciado em 29/04/2024. - 7º período de 05 (cinco) meses, a ser iniciado em 29/08/2024. - 8º período de 03 (três) meses, a ser iniciado em 29/01/2025.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.394/2024, de 30 de agosto de 2024, em virtude da alteração do gestor e da atualização do prazo de vigência do contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana(SE), 29 de janeiro de 2025.

José Wilson de Andrade
Ciente Eliane dos Santos Peixoto

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 206 /2025
29 de janeiro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;
RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Eliane dos Santos Peixoto**, portador do CPF n° 804 ***.*** -91 – Gestor do Contrato;

II - **José Wilson de Andrade**, portador do CPF nº 394 ***.*** -00 – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 106/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 025/2018.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Via Norte Construções e Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli.	locação de veículos e equipamentos para auxílio às operações de coleta e transporte regulares de resíduos sólidos e manutenção de vias e espaços públicos neste município, conforme itens: 04, 05 e 07.	72 (setenta e dois) meses, sendo: - 1º período de 12 (doze) meses, iniciado em 07/05/2019. - 2º período de 12 (doze) meses, iniciado em 07/05/2020. - 3º período de 12 (doze) meses, iniciado em 07/05/2021. - 4º período de 12 (doze) meses, iniciado em 07/05/2022. - 5º período de 12 (doze) meses, a ser iniciado em 07/05/2023. - 6º período de 04 (quatro) meses, a ser iniciado em 07/05/2024. - 7º período de 05 (cinco) meses, a ser iniciado em 07/09/2024. - 8º período de 03 (três) meses, a ser iniciado em 07/02/2025.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Fica revogada a Portaria nº 1.443/2024 de 05 de setembro de 2024, em virtude da atualização do gestor e do prazo de vigência do referido contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana(SE), 29 de janeiro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

José Wilson de Andrade
Ciente: Eliane dos Santos Peixoto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 207/2025
29 de janeiro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lizandra Santana Lima Rodrigues - CPF n° 719 ***.*** -15 – Gestor do Contrato;

II - Leila Margarida Fonseca Cruz - CPF nº. 915 ***.*** -15 - Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 028/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 001/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Sara de Jesus Melo	Locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida José Vicente Monteiro nº 182, Bairro Queimadas, neste Município. **Parágrafo único –** O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do almoxarifado da Escola Municipal Professor Maria Faustina Barreto neste município	36 (trinta e seis) meses, sendo: - 1º período de 12(doze) meses, iniciado em 01/02/2023. - 2º período de 12(doze) meses, iniciado em 01/02/2024. - 3º período de 12(doze) meses, iniciado em 01/02/2025.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Fica revogada a portaria nº 801/2023 de 23 de maio de 2023, em virtude da alteração na atualização da vigência do referido contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2024.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Ciente: Leila Margarida Fonseca Cruz
Lizandra Santana Lima Rodrigues

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Início de Acolhimento das Propostas: 31/01/2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

Início da Sessão e Disputa: 13/02/2025 (treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 09h (nove horas) – Horário de Brasília

Classificação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação.

Base legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei Complementar n° 123/2006; Decreto Municipal nº 091/2023 e legislações pertinentes.

Parecer jurídico: 006/2025.

Local: Licitanet Licitações On-Line (https://licitanet.com.br/).

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Vereador Olimpo Grande, nº 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, Itabaiana, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-9712, pelos sites https://itabaiana.se.gov.br/ e https://licitanet.com.br/, ou através dos e-mails: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br e lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2025.

Vanessa Conceição Paes Oliveira Sousa
Setor de Licitações



SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE | PREFEITURA DE ITABAIANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de fornecimento parcelado de fraldas geriátricas e infantis para distribuição gratuita e consumo, no intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, estado de Sergipe.

Início de Acolhimento das Propostas: 31/01/2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

Início da Sessão e Disputa: 14/02/2025 (quatorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 09h (nove horas) – Horário de Brasília.

Classificação orçamentária: Órgão 03: Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana. Unidade Orçamentária: 0301/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; 10.301.0007.2093 – Gestão da Atenção Primária em Saúde; 33903200 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal / Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16593110 Transferências da União, decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. 10.302.0007.2095 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 33903000 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal / Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16593110 Transferências da União, decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal N° 518/2023 e Decreto Municipal nº 091/2023.

Parecer jurídico: 007/2025.

Local: Licitanet Licitações On-Line (https://licitanet.com.br/).

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Vereador Olimpo Grande, nº 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, Itabaiana, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-9712, pelos sites https://itabaiana.se.gov.br/ e https://licitanet.com.br/, ou através dos e-mails: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br e lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2025.

Vanessa Conceição Paes Oliveira Sousa
Setor de Licitações

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE | PREFEITURA DE ITABAIANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada visando fornecimento parcelado de tiras reagentes de medida de glicemia capilar (insumos de insulina) que serão distribuídas gratuitamente e aquisição de dispositivos de medição de glicemia para o monitoramento diário dos níveis de glicose no sangue, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Início de Acolhimento das Propostas: 31/01/2025 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília.

Início da Sessão e Disputa: 14/02/2025 (quatorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco) a partir das 10h (dez horas) – Horário de Brasília.

Classificação orçamentária: Órgão 03: Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana. Unidade Orçamentária: 0301/Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; 10.301.0007.2097 – Gestão da Assistência Farmacêutica Básica; 33903200 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal / Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal N° 518/2023 e Decreto Municipal nº 091/2023.

Parecer jurídico: 008/2025.

Local: Licitanet Licitações On-Line (https://licitanet.com.br/).

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Vereador Olimpo Grande, nº 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, Itabaiana, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelos telefones: (79) 3431-9712, pelos sites https://itabaiana.se.gov.br/ e https://licitanet.com.br/, ou através dos e-mails: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br e lic.saude.ita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 29 de janeiro de 2025.

Vanessa Conceição Paes Oliveira Sousa
Setor de Licitações



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO N° 014/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2024 – Ata Contrato 003/2024 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição parcelada de quentinhas, que atenderão as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e da Secretaria da Fazenda deste município.
CONTRATADA: MAIKON SILVA BARBOSA RESTAURANTE LTDA.
VALOR: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato até 16/04/2025
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07 - Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos. 15.122. 0003.2032 - Manutenção da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos. 3390.30.00 Material de Consumo. 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação. Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
02.13 - Secretaria da Fazenda. 04.122.0001.2063 - Manutenção Secretaria da Fazenda.3390.30.00 Material de Consumo. 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação. Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
NOTA DE EMPENHO: N°: 01280001, 01280002/2025.

Itabaiana/SE, 28 de Janeiro de 2025

Valmir Dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA